

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Contendas do Sincorá-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.106.553/0001-38, com sede à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 001/2025 de 08 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 19/02/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Contendas do Sincorá-Ba, 11 de fevereiro de 2026.

AMANDA ASHLEY SILVA CONCEIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA
PORTARIA 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Contendas do Sincorá-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.106.553/000-38, com sede à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 001/2025 de 08 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 19/02/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo site Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial> ou pelo e-mail-licitacoescontendas@gmail.com.

1- DO OBJETO:

1.2 O presente edital tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.3.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.3.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.3.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.3.5. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.7. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.3.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.2 Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como modalidade licitatória, sendo assegurada a participação contínua de interessados durante sua vigência.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.3.1. Em formação de consórcio;

2.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.3. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.3.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC) e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Física e/ou Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia **19/02/2026**.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2026 durante o qual os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes. Podendo ser prorrogado.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão Especial de Credenciamento nomeada pelo Portaria Nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.DO CREDENCIAMENTO:

4.1.O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5.DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1.O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento nomeada pelo Portaria Nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025

6.DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1.DA INSCRIÇÃO

6.1.1.O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

7.DA HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA:

7.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e

Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

- d) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação.
- e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- f) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

8.PESSOA JURÍDICA:

8.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao

domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário
- c) Alvará de Funcionamento
- d) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- e) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- f) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei.
- g) As empresas ou pessoas físicas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto a Comissão Especial.
- h) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de segunda a sexta, localizada à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, a partir do dia 19/02/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CPF/CNPJ Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ- BA
ENVELOPE 001/2026

g) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

h) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

i) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Da classificação:

9.1.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

9.2.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

9.2.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

9.2.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.2.5.A Comissão Especial avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

9.2.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1.A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2.A Secretaria demandante convocará o credenciado para a prestação do serviço, conforme necessidade.

10.3.O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação.

10.4.O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo setor de contratos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5.A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7.A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

11.1.A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida por cada secretaria demandante.

11.2.O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

11.3.A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4.A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Contendas do Sincorá-Ba, e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência; Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

12. RECURSOS:

12.1.Das decisões da Comissão de Credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situada na Praça Municipal, nº 100, Centro, ou encaminhado para o e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

12.2. Recebido o recurso, o agente de contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.3.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO

20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 – EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1001/1550/1571

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1541

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702.10 - SAÚDE

30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1660

40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660

15. RESCISÃO:

15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

16. DO DESCREDENCIAMENTO:

16.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

- I** – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II** – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III**– Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV** – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V** – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI** – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII**- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII** - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E O PEDIDO DE ESCALRECIMENTO:

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescontendas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000.

17.3.A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial(<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

17.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Especial de Credenciamento, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo e-mail licitacoescontendas@gmail.com ou diretamente no endereço Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000.

17.6.A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Município de Contendas do Sincorá-Ba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Contendas do Sincorá-Ba, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. É facultada a Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento

18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacoescontendas@gmail.com

18.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos

integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

18.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Contendas do Sincorá-Ba.
Contendas do Sincorá-Ba, 11 de fevereiro de 2026

Amanda Ashley Silva Conceição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviço contínuo, seguro e eficiente de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender às necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA, inclusive em ações desenvolvidas no Distrito de Caraibunas, Povoado de Palmeiras, Povoado de Casa de Pedra, Povoado do São Gonçalo, Povoado do Sincorá, Povoado da Vazante, onde frequentemente ocorrem atividades institucionais.

2.2. A justificativa da contratação baseia-se na necessidade de garantir suporte alimentar adequado a servidores públicos, colaboradores e participantes de eventos, campanhas, mutirões, reuniões técnicas, capacitações e demais ações promovidas pelo município, assegurando condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos, principalmente em atividades que demandam longas jornadas, deslocamento territorial e

atendimento direto à população.

2.3. O fornecimento regular de alimentação é essencial para o bom desempenho das atividades funcionais e institucionais, contribuindo para a humanização do serviço público, a valorização dos servidores e a efetividade das ações desenvolvidas pelas secretarias, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, agricultura e administração.

2.4. O município de Contendas do Sincorá possui uma distribuição geográfica que impõe desafios logísticos, com parte significativa de sua força de trabalho e das ações públicas ocorrendo em áreas distantes da sede, como os distritos e localidades rurais. Nessas situações, o deslocamento até a sede para se alimentar e o posterior retorno às atividades se mostra inviável e antieconômico, além de comprometer a produtividade dos serviços.

2.5. A demanda abrange diversos pontos do território municipal, incluindo a sede, as zonas rurais e o Distrito de Caraibunas, Povoado de Palmeiras, Povoado de Casa de Pedra, Povoado do São Gonçalo, Povoado do Sincorá, Povoado da Vazante, onde também ocorrem atividades administrativas e institucionais. A distância entre essas localidades e a sede de Contendas do Sincorá torna inviável o deslocamento frequente de servidores apenas para realização de refeições, sobretudo em ações que demandam permanência no local de execução.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento de refeições destina-se não apenas aos servidores em serviço, mas também a pacientes e a profissionais a serviço da Prefeitura que residem na zona rural, garantindo condições adequadas de permanência, atendimento e continuidade das atividades institucionais.

2.6. A prestação do serviço de alimentação adequada durante a realização dessas atividades está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, dignidade da pessoa humana e continuidade do serviço público, sendo considerada insumo indispensável para a realização de atividades que exigem dedicação integral ou deslocamento a áreas remotas.

2.7. Considerando a inexistência de estrutura própria da Administração Pública Municipal para produção e distribuição de alimentação em diferentes pontos do território e a necessidade de atendimento pontual e flexível, a contratação de empresa especializada é medida estratégica para garantir o suporte necessário às ações institucionais do município.

2.8. Dessa forma, a contratação ora proposta visa assegurar a oferta padronizada, higiênica e segura de alimentos, observando as normas da Vigilância Sanitária, os padrões nutricionais adequados e a distribuição territorial da demanda, promovendo a eficiência administrativa, o bem-estar dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população de Contendas do Sincorá – BA.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais.

3.4. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de fornecedores, prestadores de serviços ou profissionais. O credenciamento é uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de fornecedores, respeitando ainda assim o disposto na legislação vigente e aplicável.

3.5. Outro aspecto que merece destaque é a diversidade de preços praticados pelos prestadores de serviços, especialmente quando se realizam processos licitatórios tradicionais, inclusive por meio de sistemas de registro de preços, o que torna a contratação mais rígida e menos eficaz. A adoção dessa modalidade não se mostra viável pelos seguintes motivos:

- a) Volatilidade dos valores praticados no mercado de serviços, dificultando a fixação de preços em contratos longos;
- b) Demora significativa na conclusão de processos licitatórios que envolvem múltiplos serviços ou especialidades;
- c) Aumento considerável no custo e na complexidade da gestão contratual, sobretudo quando a disputa ocorre por item ou tipo de serviço, com risco de baixa adesão de

interessados em determinados segmentos;

d) Risco de atraso na execução dos serviços, sobretudo quando a demanda é emergencial ou exige agilidade;

e) Indisponibilidade de profissionais capacitados em determinadas especialidades, o que inviabiliza o atendimento de forma contínua;

f) Dificuldade de prever com precisão quais serviços serão demandados e em que quantidade, devido à natureza variada e imprevisível das necessidades da Administração;

g) Impossibilidade de atendimento célere e eficaz em serviços de manutenção predial ou outros que exigem resposta imediata, sob risco de prejuízos operacionais ou patrimoniais.

3.6. Outro ponto relevante é a necessidade de contratação de serviços com valores compatíveis com os praticados no mercado, visando à economicidade, bem como à eliminação de custos desnecessários com pessoal, estrutura e logística. Nesse sentido, o credenciamento permite a adoção de uma lógica de atendimento sob demanda (“just in time”), na qual os serviços são prestados conforme a necessidade real da Administração, evitando contratação antecipada e ociosidade de recursos.

3.7. Além disso, a ampla oferta de prestadores de serviços em nível nacional permite flexibilidade à Administração Pública, inclusive com a possibilidade de acréscimos ou alterações de escopo, quantidades e demais aspectos no edital de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

3.8. A vantajosidade do credenciamento também reside na possibilidade de rodízio entre os prestadores credenciados, permitindo que a Administração solicite o serviço ao prestador disponível ou mais adequado ao caso, garantindo continuidade e celeridade mesmo diante de eventuais indisponibilidades pontuais de alguns prestadores.

3.9. Em situações de força maior, o risco de descontinuidade na prestação dos serviços é significativamente reduzido, uma vez que outros prestadores credenciados podem assumir a demanda. Isso garante a continuidade das atividades públicas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3.10. A diversidade de prestadores credenciados permite atender a diferentes níveis de complexidade e especialização, garantindo à Administração a contratação do serviço mais adequado à sua demanda específica, sempre dentro dos parâmetros de qualidade e valores previamente definidos.

3.11. O modelo de credenciamento também facilita a adaptação a mudanças de demanda, permitindo a inclusão ou exclusão de prestadores e a atualização do escopo de serviços mediante processo administrativo, sem a necessidade de novo procedimento licitatório ou

rescisões contratuais, conferindo maior agilidade à gestão pública.

3.12. A escolha do credenciamento como a melhor opção para a contratação do serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados se justifica pelos seguintes motivos:

a) Inviabilidade de Competição: Em algumas situações, a natureza do fornecimento alimentar, com necessidades variáveis, locais específicos e logística descentralizada, torna inviável a competição tradicional entre fornecedores, sendo o credenciamento uma alternativa mais adequada para garantir a cobertura de toda a demanda.

b) Atendimento ao Interesse Público: O credenciamento permite a habilitação de um maior número de fornecedores, incluindo microempreendedores individuais (MEIs), pequenos comércios locais e pessoas jurídicas regionais, o que assegura um atendimento mais abrangente, adaptado às realidades e particularidades de cada localidade do município.

c) Flexibilidade e Agilidade: Essa modalidade oferece maior flexibilidade e agilidade na contratação, permitindo que o município utilize os serviços de forma sob demanda, de acordo com a necessidade de cada evento ou atividade institucional, evitando burocracia e promovendo a continuidade das ações públicas.

d) Incentivo à Formalização: O credenciamento pode incentivar a formalização dos fornecedores locais, especialmente os pequenos empreendedores e comércios estabelecidos nas zonas rurais e no Distrito de Caraibunas, Povoado de Palmeiras, Povoado de Casa de Pedra, Povoado do São Gonçalo, Povoado do Sincorá, Povoado da Vazante, promovendo geração de renda e desenvolvimento econômico local.

e) Transparência e Controle: O processo de credenciamento será realizado com ampla divulgação das regras e critérios de habilitação, promovendo publicidade, isonomia, controle administrativo e fiscalização adequada, conforme os princípios da Administração Pública.

3.13. No caso da prestação do serviço de fornecimento de alimentação, a inviabilidade de competição em modelo licitatório tradicional é justificada pelos seguintes fatores:

a) Descentralização Geográfica: A necessidade de fornecimento em áreas rurais, no Distrito de Caraibunas, Povoado de Palmeiras, Povoado de Casa de Pedra, Povoado do São

Gonçalo, Povoado do Sincorá, Povoado da Vazante, demanda prestadores localizados ou atuantes nessas regiões, tornando difícil a participação de empresas centralizadas em um único local, como na sede do município.

b) Atendimento Variável e Sob Demanda: A prestação ocorre de forma não contínua e com demanda variável, de acordo com a programação de eventos, campanhas, reuniões, ações itinerantes e capacitações, o que dificulta a definição de quantidades e prazos fixos que um processo licitatório convencional exigiria.

c) Logística Específica: A prestação do serviço em regiões de difícil acesso, distantes da sede, com prazos curtos de entrega, exige fornecedores com estrutura logística adaptada à realidade local e conhecimento das condições regionais.

d) Diversidade de Locais e Públicos Atendidos: As ações do município envolvem diferentes públicos e localidades, o que requer diversificação na produção e entrega dos alimentos, respeitando particularidades culturais, alimentares e operacionais.

3.14. Por fim, a possibilidade de credenciamento de fornecedores locais ou regionais contribui para a redução de custos logísticos, a agilidade no atendimento às demandas específicas e o fortalecimento da economia local. Essa estratégia viabiliza a prestação do serviço de forma eficaz, descentralizada e compatível com a dinâmica administrativa da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, garantindo qualidade, capilaridade e economicidade na oferta de alimentação institucional.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de pesquisa de preços com prestadores de serviços do ramo de atividade, conforme consta no processo administrativo que deu origem ao presente credenciamento, pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.

4.3. O processo administrativo acompanhada de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de

referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretarias solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

REFEIÇÕES, SALDADOS, PIZZAS E TORTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo comercial, para uma pessoa, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 800gr.	UNID	2.500	R\$ 36,31	R\$ 90.775,00
02	Refeição tipo PF, para uma pessoa, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 600gr.	UNID	2.000	R\$ 30,76	R\$ 61.520,00
03	Refeição individual tipo marmitta, em isopor com tampa para alimentação quente, composta por, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 500gr.	UNID	2.500	R\$ 27,73	R\$ 69.325,00
04	Fornecimentos de kits salgados porção de 10 minis salgados diversos (coxinhas, empadas, quibes, pastéis e similares)	UND.	10.000	R\$ 10,56	R\$ 105.600,00
05	Fornecimentos de pizzas sabores variados, tamanho M	UND.	100	R\$ 49,88	R\$ 4.988,00
06	Fornecimentos de pizzas sabores variados, tamanho G	UND.	100	R\$ 60,42	R\$ 6.042,00
07	Fornecimentos de pizzas sabores variados, tamanho Família	UND.	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
08	Fornecimento de Tortas doces e salgadas tamanho M	UND.	250	R\$ 59,95	R\$ 14.987,50
09	Fornecimento de Tortas doces e salgadas tamanho G	UND.	250	R\$ 81,22	R\$ 20.305,00
10	Fornecimento de bolos confeitados tamanho M	UND.	50	R\$ 88,30	R\$ 4.415,00
11	Fornecimento de bolos confeitados tamanho G	UND.	50	R\$ 115,35	R\$ 5.767,50

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem por objeto a realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas ou pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA.

6.2. A contratação visa assegurar o suporte logístico alimentar necessário ao funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos, garantindo alimentação adequada durante a realização de eventos, reuniões técnicas, campanhas, capacitações e outras ações promovidas pelo Município, bem como durante o atendimento a situações extraordinárias ou emergenciais.

6.3. A solução proposta tem como foco a prestação futura e eventual do fornecimento de

refeições prontas, lanches e salgados, de acordo com a demanda real das diversas atividades da Administração Pública Municipal, respeitando as normas sanitárias, os padrões de higiene e qualidade dos alimentos, e as especificações nutricionais adequadas às diferentes ocasiões.

6.4. Os serviços contratados compreendem o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos em locais e horários definidos pela Administração Municipal, de forma a atender à logística operacional dos eventos e ações institucionais. A contratação por credenciamento permite à Prefeitura contar com um leque de fornecedores previamente habilitados, promovendo agilidade, flexibilidade e economicidade na execução do serviço.

6.5. O fornecimento regular e seguro de alimentação é considerado um insumo essencial ao bom desempenho das atividades públicas, especialmente em ações que exigem dedicação contínua ou deslocamento de equipes. A ausência desse suporte compromete diretamente a execução das políticas públicas, afetando o bem-estar dos servidores e a efetividade dos serviços prestados à população.

6.6. A adoção do modelo de credenciamento se justifica por permitir a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem caráter competitivo entre os credenciados, promovendo isonomia, rotatividade, ampliação da rede de fornecedores locais e maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, conforme a real necessidade do Município.

6.7. A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando que o credenciamento não configura competição, mas sim a habilitação de múltiplos prestadores para execução do serviço de forma não exclusiva e conforme demanda, sem exigência de adjudicação de objeto a um único fornecedor.

6.8. A adoção desse modelo também contribui para o desenvolvimento local, ao possibilitar a participação de microempresas, pequenas empresas e fornecedores situados no próprio município, distritos municipais e cidades vizinhas promovendo o fortalecimento do setor de alimentação.

6.9. Essa solução viabiliza o atendimento imediato das necessidades alimentares relacionadas às ações das diversas secretarias municipais, assegurando maior agilidade, redução de custos com estrutura própria de preparo e eliminação de riscos decorrentes de improvisações alimentares, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas e salgados será realizada de acordo com a programação definida pelas secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, observando as seguintes condições:

- a)** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e sob demanda, conforme cronograma, local, quantidade e tipo de refeição especificados em cada solicitação formal, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.
- b)** A prestação dos serviços abrangerá a sede do município, o Distrito de Caraíbas, Povoado de Palmeiras, Povoado de Casa de Pedra, Povoado do São Gonçalo, Povoado do Sincorá, Povoado da Vazante, zonas rurais e locais onde frequentemente ocorrem ações institucionais da Administração Municipal.
- c)** O fornecimento será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, conforme a natureza da ação pública e mediante solicitação prévia da unidade demandante.
- d)** A entrega dos alimentos deverá ocorrer nos horários indicados na solicitação, com pontualidade, garantindo que as refeições sejam entregues com qualidade, temperatura adequada, higiene e conservação exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço serão realizados por servidor designado, que controlará o cumprimento das entregas, o atendimento às especificações solicitadas e a conformidade das condições de transporte e conservação dos alimentos.

7.3. A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos itens que apresentarem avarias, má conservação, atraso na entrega, divergência de especificação ou quaisquer outras irregularidades, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.4. O aceite provisório será realizado no momento da entrega, por meio de conferência dos itens e registro em documento próprio de controle de fornecimento, cabendo ao fiscal registrar inconsistências ou não conformidades.

7.5. O aceite definitivo será formalizado mensalmente, mediante a análise técnica da conformidade dos serviços prestados, com base nos registros de controle, termos de recebimento e documentação apresentada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a

entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.6. O prazo para o aceite definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências para verificar o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Eventuais controvérsias quanto à execução dos serviços (como qualidade dos alimentos, pontualidade, cumprimento de especificações ou entrega em locais distintos) serão tratadas conforme o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada, inclusive para efeitos de emissão da nota fiscal apenas da parte incontroversa.

7.8. Caso sejam identificadas falhas na execução do serviço ou na documentação fiscal apresentada, a contagem do prazo para aceite definitivo será suspensa até a devida regularização.

7.9. A prestação dos serviços, mesmo que aceita provisoriamente, não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas, sanitárias e administrativas pela integral execução do contrato com qualidade e segurança.

7.10. Atrasos injustificados, paralisações indevidas ou recusas em corrigir falhas poderão implicar na aplicação de penalidades e substituição da contratada, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

7.11. Somente será admitido o fornecimento por profissionais devidamente habilitados, com observância rigorosa às **normas da Vigilância Sanitária (ANVISA)**, devendo todos os alimentos ser preparados em ambiente licenciado e com estrutura sanitária adequada. Não será permitida a entrega de refeições fora do padrão estabelecido, em desacordo com o pedido ou em condições inadequadas de transporte e conservação.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada nos moldes previstos no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de até 12 meses.

8.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, entregues pessoalmente no endereço: Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia a partir do dia 19/02/2026, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital de credenciamento.

8.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou

entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O Prestador de serviço ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer

responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. AS REGRAS GERAIS SÃO:

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;
- b) Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;
- c) Os itens serão entregues no seguinte endereço: nos endereços designados pelas Secretarias solicitantes.
- d) Utilizar ingredientes sempre frescos e de qualidade comprovada.
- e) As refeições devem ser saborosas, com uso adequado de temperos, evitando excesso de sal e condimentos artificiais;
- f) Devem ser feitos de maneira a garantir o valor nutricional dos alimentos;
- g) Os alimentos devem ser preparados com atenção a práticas de higiene e segurança alimentar;
- h) Aparência Agradável: A apresentação das refeições deve ser atraente, incentivando o consumo.
Os pratos devem exalar um aroma fresco e convidativo.
- i) Embalagem Segura: As refeições devem ser entregues em embalagens seguras, que

preservem a qualidade e temperatura dos alimentos.

- j) Pontualidade: As entregas devem ser feitas no prazo estipulado, garantindo que os alimentos cheguem frescos.
- k) Em caso do alimento não apresentar boas condições, boa aparência, odor ou sabor, conforme estabelecido neste documento, que deve ser substituído imediatamente.
- l) O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 12 hora, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante comprovação;
- m) Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- n) Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.
- o) Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;
- p) Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações apresentadas na proposta de preços;
- q) O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;
- r) Os alimentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- s) A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;
- t) Os itens devem estar em conformidade com as regulamentações de segurança e desempenho, prevenindo eventuais falhas que possam comprometer o funcionamento das unidades atendidas.
- u) A prestação do serviço deverá observar as boas práticas de manipulação de alimentos, as exigências da ANVISA, garantindo a segurança alimentar, a procedência dos insumos e o cumprimento das condições sanitárias e nutricionais previstas em lei.
- v) A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;

1.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- a) Não será admitida a subcontratação total da contratação;

1.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

- a) Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

- a) Não será exigida marca específica para o processo.

1.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

- a) Não serão exigidas amostras, face a desnecessidade da referida.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

- a) Todos os itens fornecidos deverão ser de primeiro uso, provenientes da linha regular de produção e atender a todas as normas previstas na legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Se for o caso, a empresa deverá oferecer assistência técnica do objeto;

1.8. Para assegurar a conformidade com a lei federal 14.133/2021, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1.8.2. PESSOA FÍSICA:

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

- b) Comprovante atualizado de residência;
 - c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
 - d) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação.
 - e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta)

1.8.2. Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Documentos de identificação oficial dos sócios;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
4. Certificado de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

c) Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d) Qualificação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

e) Demais documentos:

1. Alvará de localização e funcionamento;
2. Alvará de Licença Sanitária
3. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. O Prestador de serviço poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;
- II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI. Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos fornecedores credenciados.
- VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do

credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja Ordens de Serviço pendentes de execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

15.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

15.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

15.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

16.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

16.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

16.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

16.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacoescontendas@gmail.com ou protocolado no setor de licitações;

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do SICAF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO

20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 –EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1001/1550/1571

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1541

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702.10 - SAÚDE

30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1660

40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

21.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Contendas do Sincorá – BA, 09 de fevereiro de 2026.

David Nasser Palmeira Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA.

REFEIÇÕES, SALDADOS, PIZZAS E TORTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo comercial, para uma pessoa, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 800gr.	UNID	2.500	R\$ 36,31	R\$ 90.775,00
02	Refeição tipo comercial, para uma pessoa, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 600gr.	UNID	2.000	R\$ 30,76	R\$ 61.520,00
03	Refeição individual tipo marmita, em isopor com tampa para alimentação quente, composta por, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 500gr.	UNID	2.500	R\$ 27,73	R\$ 69.325,00
04	Fornecimentos de kits salgados porção de 10 minis salgados diversos (coxinhas, empadas, quibes, pastéis e similares	UND.	10.000	R\$ 10,56	R\$ 105.600,00
05	Fornecimentos de pizzas sabores variados, tamanho M	UND.	100	R\$ 49,88	R\$ 4.988,00
06	Fornecimentos de pizzas sabores variados, tamanho G	UND.	100	R\$ 60,42	R\$ 6.042,00
07	Fornecimentos de pizzas sabores variados, tamanho Família	UND.	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
08	Fornecimento de Tortas doces e salgadas tamanho m	UND.	250	R\$ 59,95	R\$ 14.987,50
09	Fornecimento de Tortas doces e salgadas tamanho G	UND.	250	R\$ 81,22	R\$ 20.305,00

Eu,, abaixo assinado, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Credenciamento 001/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Proposta apresentada acima e as condições estipuladas relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

**ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE
CONTENDAS DO SINCORÁ-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Contendas do Sincorá -Ba, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA, durante o exercício de 2026, nos termos do Credenciamento nº 001/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Contendas do Sincorá -Ba, XX de XXXXXXXXXX de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
ANEXO IV- DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba.

XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, residente ou com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador (a) do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Contendas do Sincorá/Ba, xx de xxxxxx de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº:

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONTENDAS
DO SINCORÁ-BA E....., PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

O **Município de Contendas do Sincorá**, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal a Srª. ..., portadora do RG nº ... e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a pessoa física e/ou empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) domiciliado (a) na,, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na xxxxxxxx , doravante designado **CREDENCIADA**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 001/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e salgados, visando atender as necessidades do município de Contendas do Sincorá – BA.**

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

2.1- O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
06				R\$	R\$
07				R\$	R\$
08				R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO

20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 –EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1001/1550/1571

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1541

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702.10 - SAÚDE

30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1660

40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a) Os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, transportados em embalagens apropriadas e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.
- b) A empresa contratada deverá garantir pontualidade no fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos para cada tipo de item.

5.2- Prazos de Entrega

5.2.1- Refeições prontas (almoço, jantar):

- a) **As refeições** deverão ser entregues **de forma imediata**, conforme solicitação da Administração, **no local indicado**, com **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após o chamado.
- b) **Salgados (eventos e reuniões):** Deverão ser entregues **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento**, devidamente organizados para pronta disposição.

5.2- A vigência do presente contrato será determinada: XX (XX) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105, 106, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado

pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1- O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria xxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxxxx: **xxxxxxxxxx**, **matrícula nº xxxxxx**, lotado na Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representantes das contratantes para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá- Ba, excluído qualquer outro.

12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Contendas do Sincorá-Ba, xxxx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA), (CPF ou CNPJ Nº),
sediada
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contendas do Sincorá-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM

LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

BS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Contendas do Sincorá-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

ANEXO VIII-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 001/2026, promovido pelo Município de Contendas do Sincorá -Ba, com entrega dos envelopes a partir das 08h00 do dia 19/02/2026, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Contendas do Sincorá-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 018/2026

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº __, por
intermédio de seu responsável legal _____,
portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº _____, declara par aos devidos fins
do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim () Não
()

Contendas do Sincorá-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa ou Pessoa Física_____, inscrita (o) no CPF/CNPJ nº____, por intermédio de seu responsável legal __, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Contendas do Sincorá-Ba, __de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital